

Autoriza a Companhia Luz e Força de Mococa a pleitear aumento de tarifas.

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Companhia Luz e Força de Mococa, concessionária do serviço de fornecimento de luz e energia elétrica do Município de Mococa, autorizada a pleitear, junto ao Conselho de Aguas e Energia Elétrica, do Ministério da Agricultura, o aumento das tarifas relativas à iluminação pública da séde do Município e dos Distritos de Paz de Igarai e de São Benedito das Areias.

§ único - O aumento será na base do quadro demonstrativo fornecido pela concessionária e constante de fls. 5 e 6 do processo nº. 22/53, da Câmara Municipal.

Art.2º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar, com a empresa concessionária do serviço de iluminação do Município, após a aprovação do aumento de tarifas de que trata o artigo anterior, a reforma do contrato vigente.

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 25 de junho de 1953

Francisco de Lima Camargo

Dr. Francisco de Lima Camargo

Prefeito Municipal

Edgard Freitas
Edgard Freitas - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 112

Art. 1º - Fica a Companhia Luz e Força de Mococa, concessionária do serviço de fornecimento de luz e energia elétrica do Município de Mococa, autorizada a pleitear, junto ao Conselho de Águas e Energia Elétrica, do Ministério da Agricultura, o aumento das tarifas relativas à iluminação pública da sede do Município e dos distritos de paz de Igarai e de São Benedito das Areias.

§ Único - O aumento será na base do quadro demonstrativo fornecido pela concessionária e constante de fls. 5 e 6 do processo nº 22/53, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar, com a empresa concessionária do serviço de iluminação do Município, após a aprovação do aumento de tarifas de que trata o artigo anterior, a reforma do contrato vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 19 de Junho de 1953.

Joaquim Pereira, Presidente.

J. Arthur De Lucarito, 1º Secretário.

Henri Basili, 2º Secretário ad-hoc.